



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2009



Série

Número 153

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 63/2009

Aprova o Regulamento para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação nas Competições Desportivas Nacional e Internacional, e define as formas de apuramento dos clubes regionais apoiados e critérios específicos de cálculo das respectivas subvenções para a modalidade de Natação.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 63/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do ponto xi (Modalidades de desenvolvimento específico) do a. (Apoio à competição desportiva nacional), ponto 2. (Apoios Financeiros) da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 319/2009, de 19 de Março, que aprova o Regulamento para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação nas Competições Desportivas Nacional e Internacional, defino as formas de apuramento dos clubes regionais apoiados e critérios específicos de cálculo das respectivas subvenções para a modalidade de Natação, nos seguintes termos:

1. Apuramento para os Campeonatos Nacionais de Clubes - Têm direito a apoio para deslocação aos campeonatos nacionais de clubes as seguintes equipas:
 - a) As que garantam na época anterior a continuidade em alguma das Divisões dos Campeonatos Nacionais de Clube;
 - b) A melhor equipa em cada género que tenha um mínimo de 15 atletas [nascidos ou residentes na Região Autónoma da Madeira] a participar em pelo menos 75% das competições regionais organizadas pela Associação de Natação da Madeira, devendo 60% desses atletas [9] obter os mínimos anualmente definidos pela Federação Portuguesa de Natação.
2. Apoios financeiros - O valor da subvenção por cada equipa é calculado da seguinte forma:
 - a) Índice Padrão anual pela Divisão em que disputa o Campeonato Nacional de Clubes:
 - 1.ª Divisão: € 25.000
 - 2.ª Divisão: € 15.000
 - 3.ª Divisão: € 10.000
 - 4.ª Divisão: € 5.000
 - b) Majoração anual da forma estipulada no ponto ii (Regras Comuns às modalidades com "Índice Padrão") do a. (Apoio à competição desportiva nacional), do ponto 2. (Apoios Financeiros), da supra mencionada Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto.
 - c) 95% dos valores calculados através da aplicação das alíneas a) e b) são atribuídos directamente aos clubes que, ao abrigo do número 1 do presente Despacho, tenham participado no Campeonato Nacional de Clubes. Contudo, atendendo a que o calendário nacional da modalidade contempla um número muito significativo de provas para além do Campeonato Nacional de Clubes, o montante dos restantes 5% subtraídos de cada subsídio será distribuído levando em linha de conta as classificações individuais obtidas nos campeonatos nacionais (títulos, medalhas e finais atingidas) e os recordes nacionais conseguidos, na época imediatamente anterior pela Natação regional - nos escalões de Infantis, Juvenis, Juniores, Seniores e Absolutos - sendo o correspondente valor atribuído aos clubes responsáveis por esses resultados, independentemente de disputarem ou não o Campeonato Nacional de Clubes. Cada resultado será cotado com uma determinada pontuação, da seguinte forma:

Resultado alcançado	Escalões etários				
	Infantis	Juvenis	Juniores	Seniores	Absolutos
Título de campeão nacional	6	8	10	12	14
Recorde nacional	5	7	9	11	13
Segundo lugar de campeonato nacional	4	6	8	10	12
Terceiro lugar de campeonato nacional	3	5	7	9	11
Final "A" de campeonato nacional	1	3	5	7	9

Relativamente aos resultados alcançados em Campeonatos Nacionais de Clubes, apenas serão considerados os da 1.ª Divisão, exceptuando os recordes nacionais.

Depois de calculada a pontuação total registada, cada clube beneficiará de um apoio correspondente à percentagem de pontos obtidos.

Tanto nos casos de descidas como nos de subidas de divisão, referidos no número 3. deste Despacho, o cálculo dos 5% será efectuado depois de determinados os subsídios por equipa.

3. Descidas ou subidas de divisão - Os casos de descidas ou subidas de divisão serão contemplados da seguinte forma:
 - a) Nos casos de descidas de divisão é aplicado o disposto no n.º 3 do ponto i (Regras Comuns a todas as modalidades) do a. (Apoio à competição desportiva nacional), do ponto 2. (Apoios financeiros) da referida Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto.
 - b) Nos casos de subidas de divisão, aplica-se o disposto em b. do 1. do ponto ii (Regras Comuns às modalidades com "Índice Padrão") do a. (Apoio à competição desportiva nacional) do ponto 2. (Apoios Financeiros), da mencionada Resolução n.º 862/2007.
 - c) Os casos abrangidos pela alínea b) do número 1. deste Despacho apenas serão considerados para efeitos de apoio financeiro a partir da época que já iniciarem inseridos numa das Divisões dos Campeonatos Nacionais de Clubes, pelo que na época em que um clube disputa a Fase de Apuramento e eventualmente o Campeonato Nacional da 4.ª Divisão apenas serão apoiadas as respectivas deslocações.
4. Outros critérios de apoio - As restantes formas de apoio são as definidas nos pontos 3. (Protecção à competição Regional), 4. (Protecção à qualidade técnica), 5. (Exames médico desportivos) e 6. (Disposições finais) da supra mencionada Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto. Exceptua-se o disposto em c. do número 6. (Disposições finais), atendendo aos regulamentos de participação no Campeonato Nacional de Clubes e às especiais condições impostas no número 1. do presente Despacho.
5. Norma transitória (época 2008/2009) - Na época 2008/2009 é assegurado o apoio apenas às duas equipas masculinas e às duas equipas femininas que garantiram na época anterior a continuidade nos Campeonatos Nacionais de Clubes. Tendo em conta a descida de divisão de todas as equipas relativamente à época anterior, é aplicada uma redução de 7,5% nas respectivas subvenções, comparativamente à época 2007/2008.

O presente Despacho produz efeitos retroactivos à época desportiva 2008/2009 e vigora até à época desportiva 2011/2012.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, 6 de Agosto de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, FRANCISCO JOSÉ VIEIRA FERNANDES

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)